# Informativo

PHMP.COM.BR | SETEMBRO | 2021



## ESTABILIDADE DE GESTANTE NÃO SE APLICA A CONTRATO TEMPORÁRIO, REAFIRMA TST

O regime contratual instituído pela lei do trabalho temporário, por ter como finalidade atender a situações excepcionais, é absolutamente incompatível com as garantias decorrentes dos vínculos por prazo indeterminado, como a estabilidade das trabalhadoras gestantes. Com base nesse entendimento, o juízo da 7ª Turma do TST, por unanimidade, decidiu excluir de uma condenação o pagamento de indenização referente ao período de estabilidade de uma mulher grávida, contratada como temporária e posteriormente dispensada.

# FAZENDA NACIONAL ABRE PARCELAMENTO PARA DÍVIDAS COM O FGTS

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) abriu a possibilidade de empresas parcelarem dívidas com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A adesão à chamada transação tributária deverá ser feita até o dia 30 de novembro, de acordo com o Edital PGFN n° 03. Necessário cumprir algumas condições estabelecidas no edital. A transação prevê descontos, além do parcelamento. A adesão deve ser feita com a Caixa Econômica ou pelo site da PGFN, na opção REGULARIZE.

## A ESG NA PRESENÇA DAS EMPRESAS

As empresas estão cada vez mais adotando a ESG (sigla do inglês para environmental, social and governance), que são as boas práticas para cuidar do meio ambiente ("E"), ter responsabilidade social ("S") e lisura nas práticas de governança ("G"), impactando no balanço social da empresa (mais lucratividade, melhora em seu valor de mercado, etc.) e atraindo investidores que, além do financeiro, também observam estes fatores, ou seja, o reconhecimento por se importar, por assumir tais compromissos.

# STJ DEFINE MOMENTO PARA INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Após algumas decisões conflitantes, que estabeleciam momentos distintos para que a empresa em recuperação judicial, desse início ao pagamento dos credores trabalhistas, nos termos estabelecidos em seu plano de reestruturação, o STJ, em recente decisão, fixou o entendimento que o início dos pagamentos deve ter como termo, a data da concessão da recuperação, que é aquela proferida pelo juiz, após homologação do plano pelos credores e comprovação, pela recuperanda, de sua regularidade fiscal.



Webinar cuidados básicos antes de assinar um contrato

20.10.2021 I 8h30

Assista pelo nosso canal no YouTube ou Site: phmp.com.br I Evento gratuito